



CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

C M P U

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°04, DE 13 DE JULHO DE 2023.

SÚMULA: Altera dispositivo legal das Leis Complementares Municipais n° 119, de 21 de julho de 2022 (Código de Posturas) e n° 52, de 23 de dezembro de 2014.

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n°121, de 21 de junho de 2022.

Considerando a deliberação do Plenário na 4ª Reunião Extraordinária realizada em 13 de julho de 2023.

Considerando o Requerimento n°06/2023, apresentado pelo Grupo Técnico permanente.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n° 119, de 21 de junho de 2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 22. Além da cobrança de multa correspondente, o município poderá executar os serviços cobrando a Taxa de Roçada da seguinte forma:

(...)

*IV - para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em **0,04% (ao percentual de quatro centésimos)** UFM/m².*

Art. 2º – Fica alterado o art. 5º, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n° 52, de 21 de dezembro de 2014, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 5º A Taxa de Roçada será cobrada com base no custo do serviço:

(...)

*IV - Para terrenos superiores a 5.001m² (cinco mil e um metros quadrados) será variável em **0,04% (ao percentual de quatro centésimos)** UFM/m²;*



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

Requer seja a presente Resolução submetida à apreciação da Câmara Municipal de Cambará.

Cambará, 13 de julho de 2023.

BEATRIZ AYUMI SAKAMOTO

Presidente do Conselho Municipal de Planejamento Urbano